

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 893



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Atas de Sessões	3



PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

LEI Nº 1.750, DE 31 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 894.500,00(oitocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde

02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	801.010	02	250.000,00
	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	801.011	02	500.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						750.000,00

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.03. Divisão de Segurança Pública

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	06.181.0033.2044.2126	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.057	02	50.000,00
	06.181.0033.2044.2126	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.057	02	94.500,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						144.500,00

Art. 2º A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta com:

I- (750.000,00) por provável excesso de arrecadação proveniente de transferências de recursos pelo Estado de São Paulo e da União.

II- (50.000,00) por superávit financeiro apurado no exercício anterior.

III- (94.500,00) pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias referente a valores de contra partida.

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.03. Divisão de Segurança Pública

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
328	06.181.0033.2044.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	94.500,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						94.500,00

Art. 3.º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

Art. 4.º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei nº 1.698, de 25 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº 1.716, de 15 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 31 de julho de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

JESSICA DAIANE FORMAGIO

DIRETORA DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 31 de julho de 2024.PppP

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos
Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 007 AO CONTRATO nº 123/17. Objeto do Contrato: Cessão do direito de uso, intransferível e permanente de software. **Contratada:** VARITUS BRASIL. **Valor global aditivado:** R\$7.177,92 (sete mil, cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos). **Prazo aditivado:** 12 (doze) meses. Lindóia, 31 de julho de 2024. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

Atas de Sessões

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2024 - EDITAL nº 018/2024 - OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Da análise dos documentos resultou que o grupo apresentou os documentos de acordo com o edital de Chamada Pública, portanto, a Comissão deliberou habilitar o Grupo Formal a Cooperativa de Apicultores e Agricultores Familiares de Araras e Região - COAAF, o Grupo Formal a Associação dos Produtores Rurais de Mogi Guaçu e Região, o Grupo Formal a COOPARDENSE - Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região, o Grupo Informal Rogério Formagio

e outros, o Grupo Informal Jose Franco de Moraes e outros e a Fornecedora Individual Eliane Pires de Souza Sison. A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope Projeto de Venda, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Aberta a palavra o representante da Associação dos Produtores Rurais de Mogi Guaçu e Região, manifestou o seu interesse na desistência dos itens pelos quais havia apresentado em seu projeto de venda, da sua solicitação não houve discordância de nenhum participante e sua solicitação foi aceita. Da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do edital de Chamada Pública, a classificação ficou conforme valores discriminados na tabela a seguir. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

ITEM	PRODUTO	QTDE EDITAL	FORNECEDOR	QTDD PROJETO
01	ABACAXI PÉROLA	350	COOPARDENSE	350
02	ABACATE	250	ROGERIO (LEANDRO)	125
			ROGERIO (ROSANA)	125
03	ABOBORA CABOTIÁ	300	COAAF	300
04	ABOBRINHA BRASILEIRA	150	COAAF	150
05	ACELGA	350	ROGERIO (ANTONIO)	350
06	ALFACE	1800	ROGERIO (ANTONIO)	1800
07	ALHO DESCASCADO	400	-----	-----
08	BANANA NANICA	4000	ROGERIO (LEANDRO)	1000
			ROGERIO (ROSANA)	1000
			ROGERIO (ROGERIO)	2000
09	BANANA PRATA	4000	ROGERIO (LEANDRO)	2000
			ROGERIO (JOÃO RICARDO)	2000
10	BATATA DESCOVADA	2000	ROGERIO (LEANDRO)	1000
			ROGERIO (CELIO)	1000
11	BATATA DOCE	300	ROGERIO (ANTONIO)	300
12	BERINJELA	300	COOPARDENSE	300
13	BETERRABA	1200	ROGERIO (JOÃO PAULO)	900
			ROGERIO (CELIO)	300
14	BRÓCOLIS	350	ROGERIO (JOÃO PAULO)	300
15	CAQUI	500	-----	-----
16	CEBOLA 1ª	2800	ROGERIO (CELIO)	100
			COOPARDENSE	2700
17	CENOURA	1600	ROGERIO (JOÃO PAULO)	800
			ROGERIO (CELIO)	800
18	CHEIRO VERDE	1200	ROGERIO (ANTONIO)	1200
19	CHUCHU	350	COOPARDENSE	350
20	COUVE MANTEIGA	1200	ROGERIO (ANTONIO)	1200
21	COUVE-FLOR	100	ROGERIO (JOÃO PAULO)	100
22	ESCAROLA	850	ROGERIO (HELENA)	850
23	ESPINAFRE	300	ROGERIO (VALDEMAR)	300
24	GOIABA	1500	COOPARDENSE	1500
25	INHAME	200	-----	-----
26	KIWI	200	-----	-----
27	LARANJA PÉRA	2500	ROGERIO (JOÃO RAFAEL)	2500
28	LIMÃO TAITI	50	ROGERIO (CELIO)	50
29	MAÇA FUJI	2500	-----	-----
30	MAÇÃ GALA	2500	-----	-----
31	MAMÃO FORMOSA	800	COOPARDENSE	800
32	MANDIOCA DESCASCADA E LIMPA	800	ROGERIO (VALDEMAR)	800
33	MANDIOQUINHA SALSA	50	JOSE (MARCIO)	50
34	MANGA TOMY	350	COOPARDENSE	350
35	MARACUJA	600	-----	-----
36	MELANCIA	4500	COOPARDENSE	4500
37	MELÃO AMARELO	2000	-----	-----
38	MORANGO	350	ROGERIO (CELIO)	350
39	OVOS BRANCOS	3000	COAAF	2750

40	PEPINO	1200	COOPARDENSE	1200
41	PERA WILLIANS	1500	-----	-----
42	PIMENTÃO AMARELO	150	COOPARDENSE	150
43	PIMENTÃO VERDE	200	COOPARDENSE	200
44	PIMENTÃO VERMELHO	150	COOPARDENSE	150
45	PITAIÁ	600	ROGERIO (HELENA)	600
46	PONKAN	2500	COOPARDENSE	2500
47	REPOLHO VERDE	800	ROGERIO (JOÃO PAULO)	400
			ROGERIO (CELIO)	400
48	REPOLHO ROXO	500	ROGERIO (JOÃO PAULO)	500
49	RUCULA	600	ROGERIO (HELENA)	600
50	TOMATE SALADA 1ª	2200	ROGERIO (VALDEMAR)	2200
51	TOMATE MADURO MOLHO	500	ROGERIO (ANTONIO)	250
			ROGERIO (VALDEMAR)	250
52	VAGEM	350	JOSE (MARCIO)	273